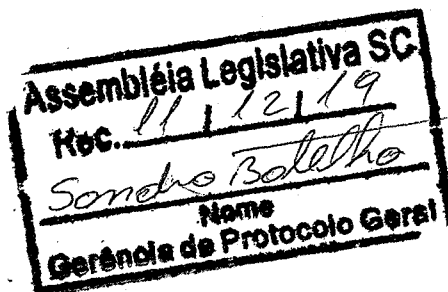




Ofício **GPS/DL/ 1531 /2019**

Florianópolis, 10 de dezembro de 2019

Excelentíssimo Senhor  
DOUGLAS BORBA  
Chefe da Casa Civil  
Nesta



Senhor Chefe,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0431.9/2019, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, e estabelece outras providências", a fim de obter informações sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,

Deputado **LAÉRCIO SCHUSTER**  
Primeiro Secretário



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CASA CIVIL**

Ofício nº 1603/CC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 12 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado e em atenção ao Ofício nº GPS/DL/1531/2019, encaminho a Vossa Excelência o Ofício SEF/GABS nº 1310/2019, da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), contendo manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 0431.9/2019, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, e estabelece outras providências".

Respeitosamente,

**Douglas Borba**  
Chefe da Casa Civil

À DIRETORIA LEGISLATIVA  
PARA PROVIDÊNCIAS  
EM, 16/12/19

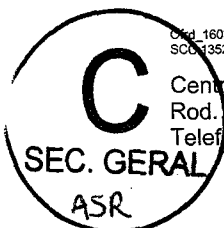
SECRETÁRIA-GERAL  
**Angela Aparecida Bez**  
Secretária-Geral  
Matrícula 3072

Excelentíssimo Senhor  
**DEPUTADO JULIO GARCIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

<b>Lido no Expediente</b>	
119ª Sessão de 17/12/19	
Anexar a(o) PL 431/19	
Diligência	
Secretário	

Ofício 1603\_PL\_0431.9\_19\_SEF\_enc  
SCC 13529/2019

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3665-2054 | e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Ofício SEF/GABS nº 1310/2019**

**Florianópolis, 12 de dezembro de 2019.**

SCC 13529/2019

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 1595/CC-DIAL-GEMAT, referente ao pedido de diligência ao Projeto de Lei nº 0431.9/2019, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, e estabelece outras providências”, oriundo da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), sirvo-me do presente para encaminhar os esclarecimentos necessários para subsidiar a resposta do Governador do Estado à ALESC, nos termos da Informação DITE nº 312/2019.

Cumprindo ressaltar que se trata de Projeto de Lei originário do Poder Executivo, cuja análise de constitucionalidade e legalidade já foi realizada quando da instrução da proposta, nos autos do processo nº SEF 16680/2019, razão pela qual nos restringimos aos questionamentos constantes do pedido de diligência em referência.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*[assinado digitalmente]*

**Paulo Eli**

Secretária de Estado da Fazenda

Ilustríssimo Senhor  
**Alisson de Bom de Souza**  
Diretor de Assuntos Legislativos  
Casa Civil



Secretaria de Estado da Fazenda  
Diretoria do Tesouro Estadual - DITE

**INFORMAÇÃO DITE Nº 312/2019** Florianópolis(SC), 12 de dezembro de 2019.

**REFERÊNCIA:** Processo SCC 13529/2019. Ofício GPS/DL/1531/2019. Pedido de Diligência ao projeto de Lei nº 0431.9/2019, subscrito pelo Excelentíssimo Deputado Estadual Ivan Naatz – Relator na Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa.

O projeto de Lei nº 0431.9/2019, encaminhado pelo Senhor Governador do Estado a Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), tem como objetivo solicitar autorização para contratação de operação de crédito externa junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD). A operação de crédito pleiteada servirá para liquidar os débitos remanescentes da operação de crédito contraída com o Bank of America (BOFA), no âmbito do contrato firmado em 27 de dezembro de 2012, autorizado pela Lei nº 15.881, de 10 de agosto de 2012, e pela Resolução do Senado Federal nº 64, de 2012.

A operação de crédito que se pretende liquidar, foi contraída para reduzir o alto comprometimento da receita do Estado de Santa Catarina (ESC) com o pagamento da dívida do contrato de operação de crédito 012/98/STN/COAFI, de 31 de março de 1998, decorrente da Lei Federal nº 9.496/1997, que reestruturou as dívidas dos Estados (Dívida com a União). Tal comprometimento se encontra demonstrado na Exposição de Motivos SEF Nº 243/2012 (Anexo I), submetida a



Secretaria de Estado da Fazenda  
Diretoria do Tesouro Estadual - DITE

apreciação do Senhor Governador do Estado com os fundamentos que ensejavam a contratação da operação.

O valor da operação em dólares à época foi de US\$ 726.441.565,95 (setecentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco dólares e noventa e cinco centavos norte americanos), que transformados em reais em 27/12/2012, com a cotação de R\$ 2,03475, somou 1.478.126.976,41 (Um bilhão, quatrocentos e setenta e oito milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos). O cronograma da operação previa amortizações entre junho de 2014 e dezembro de 2022, conforme consta no cronograma do contrato abaixo, **em dólar**:

Em US\$

Data	Parcela	Amortização	Juros	Pagamento Total	Saldo Devedor
jun/13	1	-	14.528.831,32	14.528.831,32	726.441.565,95
dez/13	2	-	14.528.831,32	14.528.831,32	726.441.565,95
jun/14	3	10.177.904,47	14.528.831,32	24.706.735,78	716.263.661,48
dez/14	4	10.737.474,34	14.325.273,23	25.062.747,57	705.526.187,14
jun/15	5	30.866.770,69	14.110.523,74	44.977.294,43	674.659.416,45
dez/15	6	32.383.651,99	13.493.188,33	45.876.840,32	642.275.764,46
jun/16	7	33.948.861,84	12.845.515,29	46.794.377,13	608.326.902,63
dez/16	8	35.563.726,62	12.166.538,05	47.730.264,67	572.763.176,01
jun/17	9	37.229.606,44	11.455.263,52	48.684.869,96	535.533.569,57
dez/17	10	38.947.895,97	10.710.671,39	49.658.567,36	496.585.673,60
jun/18	11	40.720.025,24	9.931.713,47	50.651.738,71	455.865.648,37
dez/18	12	42.547.460,51	9.117.312,97	51.664.773,48	413.318.187,85
jun/19	13	44.431.705,19	8.266.363,76	52.698.068,95	368.886.482,66
dez/19	14	46.374.300,68	7.377.729,65	53.752.030,33	322.512.181,98
jun/20	15	48.376.827,28	6.450.243,64	54.827.070,94	274.135.354,68
dez/20	16	50.440.905,25	5.482.707,09	55.923.612,36	223.694.449,42
jun/21	17	52.568.195,61	4.473.888,99	57.042.084,60	171.126.253,81
dez/21	18	54.760.401,21	3.422.525,08	58.182.926,29	116.365.852,59
jun/22	19	57.019.267,75	2.327.317,05	59.346.584,82	59.346.584,82
dez/22	20	59.346.584,81	1.186.931,70	60.533.516,52	-
Total		726.441.565,95	190.730.200,91	917.171.766,86	-



**Secretaria de Estado da Fazenda  
Diretoria do Tesouro Estadual - DITE**

Conforme demonstra a tabela abaixo, o desembolso com o serviço da dívida pública previsto no Projeto de Lei nº 352.0/2019 (PLOA 2020) será de R\$ 2 bilhões. No mesmo PLOA 2020, o déficit orçamentário previsto é de R\$ 804 milhões, que será acrescido do déficit financeiro acumulado, a ser apurado após o encerramento do exercício de 2019, haja vista a existência de saldos a pagar de fornecedores e outras despesas continuadas sem disponibilidade de caixa. Caso seja autorizada a contratação com o BIRD e, o contrato seja assinado até o próximo mês de junho, a redução no desembolso de caixa será de R\$ 372 milhões para 2019, o que irá contribuir para melhoria do fluxo de caixa do Tesouro Estadual já no próximo exercício, e, a médio prazo, essa melhoria de fluxo de caixa, com redução de desembolso será de aproximadamente R\$ 1 bilhão, até 2022, a valor presente, a depender da variação cambial.

Ordem	Descrição	Valor
1	Serviço da dívida PLOA 2020	2.061.707.187,00
2	Serviço da dívida com a renegociação PLOA 2021	1.689.148.260,36
3	Ganho Renegociação 2020 (1-2)	372.558.926,64
4	Déficit Previsto PLOA 2020	804.239.754,00
5	Novo Déficit se renegociado (4-3)	431.680.827,36
6	Ganho Renegociação 2021	310.175.371,28
7	Ganho Renegociação 2022	329.800.240,64
8	Ganho previsto até 2022 (3+6+7)	1.012.534.538,56

Destaca-se, portanto, que a mensuração do ganho/perda da operação deve ser considerada por meio da comparação entre o saldo devedor da atual operação de crédito, com o BOFA, em valores presentes, com o valor da operação de crédito ora pleiteada com o BIRD, incluindo os custos administrativos da operação, mencionados acima, também a valores presentes. Logo, uma eventual comparação entre valores captados em 2013, em reais, para uma dívida em dólar, com a variação cambial no período, não pode prosperar, haja vista que o desembolso de cada parcela de serviços da dívida do contrato com o BOFA é



**Secretaria de Estado da Fazenda  
Diretoria do Tesouro Estadual - DITE**

efetuado com a conversão do dólar no dia do pagamento, assim como o será na proposta da refinanciamento ora pleiteada.

Isso é requerido no Manual de Instrução de Pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional<sup>1</sup> (MIP), que o comparativo da operação para refinanciamento deve ser evidenciado considerando todos os custos do empréstimo, abordando-a em valor presente. Neste caso, todos os custos da operação com o BIRD foram considerados com os valores máximos, sendo que a tendência é que o *spread* seja menor. Pormenorizadamente, conforme o MIP, é necessário que o pleito da operação de renegociação obedeça aos seguintes pré-requisitos:

1 - Inexistência de novos recursos: o Ente deve utilizar todos os recursos recebidos da reestruturação para abater e/ou quitar dívidas existentes, ou seja, a proposta apresentada deverá trazer claramente esse dispositivo;

2 - Valor presente (VP) da dívida reestruturada menor ou igual ao valor presente da dívida anterior e níveis prudentes de risco assumidos com a nova operação: esse quesito assegura que a reestruturação representa um alívio fiscal em relação à situação atual. A análise financeira da operação seria complementada pelo estudo comparativo da taxa interna de retorno de cada dívida reestruturada em relação à nova dívida;

3 - Reestruturação de principal de dívida: a operação de reestruturação deve indicar claramente que se destina ao pagamento de principal de dívida, sendo vedada a utilização da exceção para o financiamento de fluxo de dívida; e

4 - Ausência de carência e de esquema de pagamento customizado.

O quadro abaixo apresenta pequeno resumo sobre as condições do contrato atual com o contrato pretendido:



Secretaria de Estado da Fazenda  
Diretoria do Tesouro Estadual - DITE

Contrato BOFA (Atual)	Contrato BIRD (Pleiteado)	Situação
Em dólar	Em dólar	Igual
Garantia da União	Garantia da União	Igual
Sem carência	Sem carência	Igual
Pagamento customizado	Pagamento sem customização	Vantajosa BIRD
Juros de 4%	Libor + spread = 3,12%	Vantajosa BIRD
Valor Presente R\$ 1,30 bi	Valor Presente R\$ 1,18 bi	Vantajosa BIRD
Serviço até 2022 R\$ 1,3 bi	Serviço até 2022 R\$ 386 milhões	Vantajosa BIRD

Como tratado na Exposição de Motivos encaminhada junto ao projeto de Lei nº 0431.9/2019, a linha de crédito na modalidade Development Policy Loan (DPL), são ofertados pelo BIRD, visando políticas de desenvolvimento que permitam ao Ente manter a sustentabilidade de sua gestão fiscal. Além disso, o banco, neste tipo de empréstimo, elege uma ou mais políticas públicas para acompanhamento e apoio as áreas envolvidas, sem contudo ofertar recursos financeiros para tal, tendo em vista que renegociação de dívidas como já explicado, não pode conter outros valores a não ser para quitação da operação.

A área de agricultura sustentável, apesar de não ter recursos financeiros constando na operação, terá como mencionado, acompanhamento e apoio do BIRD para que os recursos orçamentários já existentes nas diversas estruturas do Estado (Secretaria de Estado da Agricultura, Instituto de Meio Ambiente, CIDASC, EPAGRI) e, aqueles que serão alocados nos orçamentos dos anos seguintes, sejam suficientes para execução dos programas elegidos pelo BIRD, além da captação de recursos por meio de transferências voluntárias federais que venham a se concretizar.





Secretaria de Estado da Fazenda  
Diretoria do Tesouro Estadual - DITE

Dessa forma, o BIRD irá monitorar os compromissos estabelecidos quando da efetivação do contrato (área fiscal e agricultura), sendo inicialmente aqueles contantes da carta consulta elaborada e protocolada no Ministério da Economia conforme abaixo:

Descrição	Fórmula de Cálculo	Unidade	Base	Meta
Poupança Corrente (CAPAG)	Conforme Portarias MF nº 501/2017 e 882/ 2018	Percentual	97,11	95
Gastos com Pessoal (LRF)	De acordo com o Manual dos Demonstrativos Fiscais (STN)	Percentual	56,04	60
Serviço da dívida externa	Serviço da dívida externa sobre receita corrente líquida	Percentual	2,54	2
Inscrição de restos a pagar	Restos a pagar inscritos sobre receita orçamentária	Percentual	3,95	4
Produtores que praticam produção limpa	Número de produtores que praticam alguma forma de produção limpa	Unidade	3.900	5.000
Área ocupada de produção limpa	Área ocupada com alguma forma de produção limpa	Hectare	5.900	8.000
Área de produção cadastrada no Cadastro Ambiental Rural – CAR	Área de produção cadastra no CAR	Hectare	35.000	150.000
Imóveis com Cadastro Ambiental Rural - CAR validado	Número de matrículas de imóveis com CAR validado sobre o total de matrículas com CAR	Percentual	0	50

Assim, conforme demonstrado, o BIRD acompanhará os indicadores acima, tanto na área fiscal quanto de agricultura sustentável, afim de validar os compromissos assumidos no pretenso contrato de refinanciamento.



**Secretaria de Estado da Fazenda  
Diretoria do Tesouro Estadual - DITE**

Cabe destacar, que se pretende com a presente informação, fornecer subsídios para resposta ao Ofício GPS/DL/1531/2019, que encaminhou os questionamentos constantes no Pedido de Diligência ao projeto de Lei nº 0431.9/2019, oriunda da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

Atenciosamente,

**André Luiz Von Knoblauch**  
Gerente da Dívida Pública

**Arleny Jaqueline Mangrich Pacheco**  
Diretora do Tesouro Estadual

De Acordo,

Encaminha-se à COJUR em resposta ao Ofício GPS/DL/1531/2019, que trata de questionamentos constantes no Pedido de Diligência ao projeto de Lei nº 0431.9/2019.

**Michele Patricia Roncalio**  
Secretária Adjunta da Fazenda



**GOVERNO  
DE SANTA  
CATARINA**

**Secretaria de Estado da Fazenda  
Diretoria do Tesouro Estadual - DITE**

---

1 – Manual de Instrução de Pleitos. Secretaria do Tesouro Nacional, Brasília, Distrito Federal. Disponível em:  
<[https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com\\_content&view=categories&id=58&Itemid=274](https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com_content&view=categories&id=58&Itemid=274)>.  
Acesso em 12. Dez. de 2019.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Florianópolis, 07 de agosto de 2012.

Ao  
Sr. Governador do Estado  
**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**

**Exposição de Motivos SEF N° 243/2012.**

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

Com os meus cumprimentos, venho submeter à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que *Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com instituição financeira, no montante de até R\$ 1.587.533.495,45 (um bilhão, quinhentos e oitenta e sete milhões, quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para fins de reestruturação de dívidas do Estado perante a União*, cuja edição justifica-se pelos motivos expostos a seguir.

A referida operação se destina, exclusivamente, à liquidação de parte da dívida do Estado com a União, decorrente da Lei Federal n° 9.496, de 11 de setembro de 1997, consolidada no contrato n° 012/98/STN/COAFI.

A Dívida Pública do Estado, contratual, perfez, em 30 de junho de 2012, o montante de R\$ 11.842 milhões. Do total da dívida interna, **83,31%, ou seja, R\$ 9,866 milhões corresponde ao saldo devedor do contrato 012/98/STN/COAFI, de 31 de março de 1998**, decorrente da Lei Federal n° 9.496/1997, que reestruturou as dívidas dos Estados (Dívida com a União).

O Contrato 012/98/STN/COAFI (Lei 9496/97) é intralimite, ou seja, o Estado paga mensalmente 13,00% da Receita Líquida Real – RCL para a União. Como no passado o percentual de 13% da RCL não cobria a parcela mensal (Tabela *Price*), o contrato acumulou resíduo até 30/06/2012 de **R\$ 1.587.533.495,45, posição em 30/06/2012** (já computados no saldo do contrato a pagar). Atualmente o Estado vem amortizando resíduo em decorrência do crescimento da receita.

Ao término do Contrato, permanecendo resíduo, o mesmo deverá ser quitado em 120 parcelas.

Este contrato (Lei nº 9496/97) é atualizado mensalmente (correção monetária) pelo **IGP-DI, além dos juros de 6% ao ano**. Em 30/06/2012 a síntese era a seguinte:

<b>Síntese do Contrato 012/98/STN/COAFI (Lei 9496/97):</b>	<b>R\$</b>
1 = Contrato Inicial	1.552.400.375,83
2 = Pagamento da Conta Gráfica	147.797.674,64
3 = Incorporações ao contrato (BESC/IPESC/BESCRI/CVS/FUSESC)	2.760.548.114,50
<b>4 = TOTAL CONTRATADO (1) – (2) + (3)</b>	<b>4.165.150.815,69</b>
<b>5 = Correção (Atualização/IGP-DI + juros/6%)</b>	<b>9.211.094.564,66</b>
<b>6 = Pagamentos Efetuados (até 30/06/2012):</b>	<b>8.007.880.112,12</b>
6.1 = Amortização	2.501.457.159,55
6.2.1 = Juros do resíduo	1.155.842.068,86
6.2.2 = Juros do contrato	4.339.839.256,88
6.3 = Encargos	10.741.626,83
<b>7 = SALDO A PAGAR, EM 30/06/2012</b> <b>(4) + (2) + (5) – (6.1) – (6.2.1)</b>	<b>9.866.743.826,58</b>

Diante deste cenário, os Estados e Municípios estão pleiteando junto ao Governo Federal, **sem sucesso**, a revisão do Contrato 012/98/STN/COAFI (Lei 9496/97), para rever os critérios de atualização dessa dívida e possibilitar a amortização do saldo.

Devido à falta de abertura da União **para rever o reequilíbrio financeiro do contrato**, o Estado de Santa Catarina está buscando alternativas que possibilitem a redução do desembolso mensal deste contrato, e também para que o mesmo possa ser quitado dentro do prazo de 30 anos, inicialmente pactuado.

Em Junho de 2012, o Estado iniciou contatos junto às instituições financeiras parceiras para buscar a captação de recursos para **quitação do resíduo do contrato da Lei 9496/97**. A quitação do resíduo possibilitaria uma folga de caixa significativa, além de proporcionar uma trajetória homogênea de desembolso com os pagamentos da dívida pública Catarinense.

Em função de comprometer mensalmente 13% da sua Receita Líquida Real com o pagamento da dívida e seu resíduo, o Estado não consegue realizar investimentos com recursos próprios, o que atrapalha o seu desenvolvimento.

A prestação da dívida com a União (Lei 9496/97) paga em 30/06/2012 foi composta pelos seguintes valores:

<i>Prestação</i>	<i>Contrato Normal</i>	<i>Resíduo</i>	<i>TOTAL</i>
<i>Principal</i>	26.727.361,15	-	26.727.361,15
<i>Juros</i>	42.540.132,51	48.824.115,62	91.364.248,13
<i>Comissão do BB</i>	-	-	89.808,87
<b><i>TOTAL</i></b>	<b>69.267.493,66</b>	<b>48.824.115,62</b>	<b>118.181.418,15</b>

Desta forma, se o Estado conseguir recursos para quitar o resíduo a taxas mais atrativas que as previstas no contrato com a União, teria condições de investir mais de **1,0 bilhão de reais** em aproximadamente três anos, pois a operação idealizada pelo Estado prevê 12 meses de carência e 120 meses de amortização.

A tabela abaixo demonstra o quanto o Estado poderá ganhar se efetuar a operação para pagamento do resíduo com uma taxa fixa de 3% ao ano mais correção pela LIBOR Semestral de 1% (caso de uma captação externa, ainda que por intermédio de um agente financeiro interno). **Importante destacar que essas taxas servem apenas para fins de estimativas, pois são maiores que as atualmente praticadas pelo mercado, e estima-se que o Estado consiga condições ainda melhores.**

Ano	SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			DIFERENÇA	
	A PARCELA PRICE	B PARCELA RESÍDUO	C PARCELA TOTAL (A+B)	% REC. LIQ. REAL	D PARCELA RESÍDUO	E PARCELA TOTAL (A+D)	% REC. LIQ. REAL	F PARCELA (C-E)	% REC. LIQ. REAL
2012	352.111.359,75	252.962.015,18	605.073.374,93	12,16%	20.265.704,61	372.377.064,36	7,49%	<b>232.696.310,57</b>	4,68%
2013	876.037.493,69	659.518.133,29	1.535.555.626,98	12,21%	128.607.927,31	1.004.645.421,00	7,99%	<b>530.910.205,98</b>	4,23%
2014	919.259.131,79	817.710.978,40	1.736.970.110,19	12,77%	206.862.846,61	1.126.121.978,40	8,28%	<b>610.848.131,79</b>	4,48%
2015	963.398.571,13	-	963.398.571,13	6,58%	200.977.841,07	1.164.376.412,19	7,95%	(200.977.841,07)	-1,37%
2016	1.009.135.358,74	-	1.009.135.358,74	6,41%	195.052.750,52	1.204.188.109,26	7,65%	(195.052.750,52)	-1,24%
2017	1.057.043.429,00	-	1.057.043.429,00	6,24%	188.886.795,63	1.245.930.224,63	7,36%	(188.886.795,63)	-1,12%
2018	1.107.278.532,65	-	1.107.278.532,65	6,08%	182.990.123,94	1.290.268.656,59	7,09%	(182.990.123,94)	-1,01%
2019	1.159.903.064,44	-	1.159.903.064,44	5,93%	176.697.562,17	1.336.600.626,62	6,83%	(176.697.562,17)	-0,90%
2020	1.214.999.489,10	-	1.214.999.489,10	5,78%	170.739.244,59	1.385.738.733,69	6,59%	(170.739.244,59)	-0,81%
2021	1.272.650.168,31	-	1.272.650.168,31	5,63%	164.689.419,82	1.437.339.588,13	6,36%	(164.689.419,82)	-0,73%
2022	1.333.103.215,96	-	1.333.103.215,96	5,48%	158.644.428,54	1.491.747.644,50	6,14%	(158.644.428,54)	-0,65%
2023	1.396.423.066,60	-	1.396.423.066,60	5,34%	89.750.864,32	1.486.173.930,92	5,69%	(89.750.864,32)	-0,35%
2024	1.462.715.478,80	-	1.462.715.478,80	5,21%	-	1.462.715.478,80	5,21%	-	0,00%
2025	1.532.269.375,12	-	1.532.269.375,12	5,07%	-	1.532.269.375,12	5,07%	-	0,00%
2026	1.605.093.536,41	-	1.605.093.536,41	4,94%	-	1.605.093.536,41	4,94%	-	0,00%
2027	1.681.253.607,07	-	1.681.253.607,07	4,81%	-	1.681.253.607,07	4,81%	-	0,00%
2028	432.616.780,41	-	432.616.780,41	1,15%	-	432.616.780,41	1,15%	-	0,00%
	<b>19.375.291.658,98</b>	<b>1.730.191.126,87</b>	<b>21.105.482.785,85</b>		<b>1.884.165.509,12</b>	<b>21.259.457.168,10</b>		<b>(153.974.382,25)</b>	

No quadro acima é possível ver o esforço que o Estado tem que fazer para pagamento da prestação da Lei 9496/97. Mantendo a situação atual o Estado (somente com esta operação intralimite) comprometerá a sua Receita Líquida Real em 2012, 2013 e 2014 nos percentuais de 12,16%, 12,21% e 12,77% respectivamente. De outra forma, se o Estado captar recursos para pagamento do resíduo conforme condições previstas, o Estado terá uma significativa redução deste percentual de comprometimento, passando para 7,49%, 7,99% e 8,28% em 2012, 2013 e 2014 respectivamente. Somados os valores que o Estado não teria que desembolsar no pagamento do resíduo, restariam R\$ 232.696.310,57 em 2012, R\$ 530.910.205,98 em 2013 e R\$ 610.848.131,79 em 2014, perfazendo **R\$ 1.374.454.648,34, que podem ser aplicados em investimentos com recursos próprios do Estado em três anos.**

Outro ponto importante a destacar, é que esta operação não aumentaria o risco da dívida pública do Estado, pois atualmente apenas 3,76% da dívida de Santa Catarina é oriunda de contratos externos, e com a nova operação ficaria em torno de 16,58%. Além disso, como o refinanciamento seria apenas do resíduo da Lei 9496/97, a maior parte ficaria dentro das operações intralimite (70,49%,) o que traz segurança para o Estado quanto ao pagamento de suas prestações mensais da dívida pública.

São essas, Senhor Governador, as breves razões que me levam a submeter a Vossa Excelência o Projeto de Lei, em anexo, à luz dos benefícios que seguramente a medida trará à Administração Pública Estadual.

Respeitosamente,

**NELSON ANTÔNIO SERPA**  
Secretário de Estado da Fazenda



Secretaria de Estado da Fazenda  
Diretoria do Tesouro Estadual - DITE  
Gerência da Dívida Pública - GEDIP

**Proposta de Renegociação do contrato BAML - Refinanciamento do Resíduo da Lei 9496 com o BIRD - Valores em Reais**

Ano	Situação atual - (A)		Proposta de Refinanciamento 12 anos (B)		Diferença (B) - (A)	
	Serviço da Dívida	Valor Presente	Serviço da Dívida	Valor Presente	Serviço da Dívida	Valor Presente
2020	451.426.204,44	445.377.579,75	78.867.277,80	77.960.682,74	-372.558.926,64	-367.416.897,01
2021	466.474.204,32	436.083.839,66	156.298.833,04	142.035.372,40	-310.175.371,28	-294.048.467,26
2022	482.001.282,24	426.964.070,08	152.201.041,60	131.051.843,58	-329.800.240,64	-295.912.226,50
2023			148.561.883,72	121.208.972,03	148.561.883,72	121.208.972,03
2024			145.007.473,36	112.104.506,98	145.007.473,36	112.104.506,98
2025			141.283.568,04	103.495.847,08	141.283.568,04	103.495.847,08
2026			137.644.410,20	95.541.465,01	137.644.410,20	95.541.465,01
2027			134.005.252,32	88.136.796,03	134.005.252,32	88.136.796,03
2028			130.410.960,80	81.274.392,34	130.410.960,80	81.274.392,34
2029			126.726.936,60	74.835.705,93	126.726.936,60	74.835.705,93
2030			123.087.778,80	68.874.306,08	123.087.778,80	68.874.306,08
2031			119.448.620,96	63.332.396,54	119.448.620,96	63.332.396,54
2032			58.363.365,12	29.713.396,66	58.363.365,12	29.713.396,66
Totais	1.399.901.691,00	1.308.425.489,49	1.651.907.402,36	1.189.565.683,40	252.005.711,36	-118.859.806,09

Obs: As projeções consideram renegociação com o BIRD assinada em 26/06/2020, com taxa libor + spread variável e taxa de contratação de 0,25% sobre o valor contratado. A libor usada na projeção é a semestral de 20/09/2019 - 2,07038%, . O spread fixo de 1,05%a.a. para prazo de 12 anos (B). O valor refinanciado total foi de U\$344.705.778,62 (R\$ 1.378.823.114,28), composta pelo saldo devedor do contrato com o Bank of America em 26/06/2020 no valor de U\$ 322.512.181,91 (R\$ 1.290.048.727,64), mais a encargos referente à quitação antecipada do contrato de no valor U\$ 13.605.078,57 (R\$ 54.420.314,29) e o juros incorporados de 26/12/2019 a 26/06/2020 valor de U\$ 7.588.518,14 (R\$ 30.354.072,56 - considerando o não pagamento da prestação de 26/06/2020 ao BAML)

As condições atuais do contrato são (A): amortização customizada (crescente) e juros de 2% ao semestre, com pagamento de Imposto de Renda com alíquota de 15% e custo efetivo de 17,65% sobre os Juros pagos. A primeira amortização ocorreu em 06/2014 e a última será em 12/2022.

Conversão do dólar com a cotação de R\$ 4,00 (Focus - Relatório de Mercado, em 11/10/2019)

Utilizada taxa Selic para trazer a valor presente de 5,5% a.a.

**André Luiz Von Knoblauch**  
Gerente da Dívida Pública

**De Acordo**

**Arleny Jaqueline Mangrich Pacheco**  
Diretora do Tesouro Estadual